



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 624/2020/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 21 de dezembro de 2020.

EDITAL Nº624/2020

Processo Seletivo para R1 - 2021 Programas de Residência em Área Profissional de Saúde: Física Médica

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP torna público que realizará **processo seletivo online** para preenchimento de vagas de residentes R1 (1º ano) de seu Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Física Médica (Anexo 1) credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2021:

R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: FÍSICA MÉDICA. Pré-requisito: Bacharelado em Física ou Física Médica.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Período de inscrição: das 10 horas do dia 21/12/2020 às 18 horas do dia 14/01/2021.

1.2. Somente via online (internet) no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021>.

1.3. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá:

1.3.1. Conhecer o edital e as informações gerais sobre o Programa e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

1.3.2. Preencher o formulário de inscrição, previsto no endereço acima, e transmitir os dados pela Internet;

1.3.2.1 Os documentos de identificação para inscrição:

a) Carteira ou Cédula de Identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Força Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Ordens ou Conselhos de Classe), que, por força de Lei Federal, valha como documento de identidade, desde que com fotografia e dentro do prazo de validade, sendo também aceitos o Registro de Identidade Civil (RIC) e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia;

c) Passaporte com fotografia e dentro do prazo de validade, sendo que, em caso de estrangeiros(as), o visto também deverá ser válido;

d) Carteira de Trabalho com foto; ou

e) Documento de Identidade expedido pelo governo de quaisquer países que compõem o Mercosul.

1.3.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) utilizando o boleto disponível online, no ato da inscrição, e manter o comprovante de pagamento até o final do processo seletivo;

1.3.4. Para o candidato(a) Estrangeiro(a) ou Brasileiro(a) com Graduação no Exterior: Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007. Deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos previstos no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA deste Edital, os que seguem:

1.3.4.1. Fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

1.3.4.2. Fotocópia do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente.

1.4. Os pagamentos serão realizados via boleto bancário identificado com vencimento de 01 (um) dia útil.

1.5. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição;

1.6. A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

1.7. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do(a) candidato(a) no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Física Médica. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 11 – DO ATO DA MATRÍCULA.

1.8. O(A) candidato(a) com deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização da prova online deverá indicar na ficha de inscrição e encaminhar de 22/12/2020 à 30/12/2020 no local indicado no site de inscrição.

1.9. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Universidade

Federal de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021>;

1.10. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo seletivo, pode-se anular a inscrição, desde que verificada irregularidades e/ou falsidades em qualquer declaração e ou informações fornecidas.

1.11. De acordo com a Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde:

1.11.1. É vedado ao(a) egresso(a) de programa de residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído conforme prevê seu art. 1º;

1.11.2. É permitido ao(a) egresso(a) realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída conforme prevê seu art. 2º;

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Apenas serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 6.135, de 02 de outubro de 2008 e 26 de junho de 2007, respectivamente.

2.2. O benefício da isenção será concedido aos(as) candidatos(as) cadastrados(as) no Cadastro Único (CadÚnico) gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais e considerados(as) de família de baixa de renda, segundo o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:

2.2.1. Com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

2.2.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;

2.2.3. A comprovação se dará pelo CadÚnico gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais;

2.2.3.1. Contra a decisão proferida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais, por meio de consulta ao CadÚnico, não caberá recurso administrativo junto a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo e a Unifesp.

2.3. As solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas pelo endereço eletrônico <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021> no período das 10:00 horas do dia 21/12/2020 ao dia 28/12/2020 às 16:00 horas, mediante o preenchimento do requerimento e a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

2.3.1. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.4. A partir de 05/01/2021 o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021> o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

2.5. O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente inscrito(a).

2.6. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo, deverão fazer nova inscrição, gerar boleto bancário e efetuar o pagamento nos termos deste Edital.

3. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021>, depois de 03 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.

3.2. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo pelo telefone: (11) 3369-4026 dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:30 às 13:30 horas, para verificar o ocorrido até a data limite de 14 de janeiro de 2021.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 Disposições gerais

4.1.1 A prova objetiva será realizada em 24/01/2021, remotamente por meio de plataforma *online* de prova, com início às 09:00h (horário oficial de Brasília/DF), em dois blocos sendo o primeiro de até 2 horas com intervalo de até 15 minutos, para 40 questões de conhecimentos específicos, e o segundo bloco com 1 hora para 20 questões de conhecimentos gerais.

4.1.1.1 O intervalo de 15 minutos é entre os blocos, ou seja, após o primeiro bloco, 15 minutos de intervalo, em seguida, início do segundo bloco.

4.1.2 O(A) candidato(a) deverá selecionar e preparar previamente ambiente adequado para a realização da prova, de maneira que fique isolado(a) de outras pessoas e consiga garantir melhor ambiente possível.

4.1.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):

i) dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipulada conforme documento de informação técnica a ser publicado no endereço eletrônico de inscrição até 05 de janeiro de 2021.

ii) garantir a conectividade com a internet durante toda a realização do exame.

4.1.4 Para garantir a confiabilidade e a segurança na realização do exame, cada participante será monitorado(a) ao vivo e à distância por meio de áudio (microfone), tela e vídeo (*webcam*).

4.1.5 Toda a sessão de realização da prova será gravada, registrando todas as ações do(a) candidato(a) durante a realização da prova por Fiscal.

4.1.6 O horário da prova será controlado a partir de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido.

4.1.7 Todas as informações sobre a realização da prova serão divulgadas no sítio eletrônico www.fapunifesp.edu.br/coremu2021. O(A) candidato(a) deve estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste Edital.

4.1.8 Os comunicados formais sobre o processo seletivo e edital estarão disponibilizados no sítio eletrônico www.fapunifesp.edu.br/coremu2021, no ambiente do candidato ou espaço destinado à comunicados.

4.1.9 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta ao sítio eletrônico www.fapunifesp.edu.br/coremu2021 para verificar as informações pertinentes à referida edição.

4.1.10 Em hipótese alguma a prova será realizada fora da data e horário predeterminados.

4.1.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à realização da prova como justificativa de sua ausência. O não acesso ao sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caracteriza a desistência.

4.1.12 Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta de material; tampouco será permitida a utilização de calculadoras. Também é proibido o uso de fones de ouvido, ponto eletrônico, equipamentos digitais, *headphones* e similares. A violação deste item implicará na avaliação para desclassificação do(a) candidato(a).

4.1.13 As condições para paradas por motivos de necessidades fisiológicas /biológicas serão divulgadas em documento técnico a ser publicado no endereço eletrônico de inscrição até 05/01/2021.

4.1.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a realização do exame em virtude do afastamento do(a) candidato(a) do ambiente de prova online.

4.1.15 Motivará o não processamento, a não validação e a não divulgação dos resultados, sem prejuízo das sanções cabíveis, o(a) inscrito(a) que:

a) burlar, ou tentar burlar, quaisquer das normas definidas neste Edital, nos comunicados relativos a prova ou nas instruções relativas a prova;

b) não apresentar os documentos de identificação como Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Cédula de Identidade Profissional dentro da validade;

c) ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando a prova;

d) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico (como agenda eletrônica, calculadora, relógio digital, telefone celular, *pager*, mp3, *smartphone*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador e similares) e/ou perturbar o ambiente de prova com sons emitidos por equipamentos desse tipo;

e) fizer uso de protetores auriculares (salvo nos casos em que o inscrito solicitar condições especiais em consonância com o item 4.3.16);

f) perturbar, de qualquer modo, o andamento da realização da prova;

g) comunicar-se com terceiros durante a realização da prova.

4.1.16 Se for constatado durante a análise da gravação da prova, ou ainda por meio eletrônico, estatístico, visual, testemunhal que um(a) candidato(a) se utilizou de meios e/ou processos ilícitos, o seu resultado não será processado, validado e nem divulgado implicando na avaliação para sua desclassificação.

4.1.17 Será permitido o uso de papel para rascunhos. Durante a realização do exame, o fiscal pode entrar em contato com o(a) candidato(a), remotamente pedindo-lhe que mostre tais folhas, via *webcam*, para averiguação de conteúdo.

4.1.18 A(s) irregularidade(s) cometida(s) pelo(a) candidato(a) durante a realização da prova, identificadas por meio do sistema de *proctoring* eletrônico (ex.: uso de telefone celular e equipamentos eletrônicos aquém do utilizado para realização das provas; presença de outras pessoas no ambiente e ausência do local de realização, sem autorização,) implicará(ão) o não processamento, a não validação e a consequente não divulgação do seu resultado implicando na avaliação para sua desclassificação.

4.1.19 O não processamento, a não validação e a consequente não divulgação do resultado serão comunicados ao(à) participante via ao sítio eletrônico www.fapunifesp.edu.br/coremu2021 em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados dos demais candidatos(as) da prova, com a indicação do tipo de infração cometida durante a realização da prova.

4.1.20 Caso o(a) candidato(a) identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, após a realização da prova, impetrar recurso devidamente fundamentado, conforme item 7 disposto no edital.

4.1.21 A Comissão de Exames não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a realização da prova.

4.1.23 Os(As) candidatos(as), no ato da inscrição, garantem que terão equipamentos mínimos para realizar a prova, estão cientes e autorizam que sua imagem seja gravada e armazenada, para fins de monitoramento durante a prova e, caso seja necessário, para posterior verificação, a fim de garantir a legitimidade e a lisura do Processo Seletivo e seus resultados.

4.2 Identificação do(a) candidato(a)

4.2.1 O(A) candidato(a) deverá acessar o sistema de realização da prova online, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário programado para o início da prova. Nesse primeiro acesso será feita a captura de imagem de um dos documentos de identificação de identificação listados no item 1.3.2.1.

4.2.2 O(A) candidato(a) impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia da prova por motivo de extravio, perda, furto ou roubo deverá entrar em contato com e-mail que estará disponibilizado www.fapunifesp.edu.br/coremu2021 até o um dia antes da prova.

4.2.3 Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) participante. A foto do documento apresentado deve ser recente. Poderá ser exigida identificação especial do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia.

4.2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, modelo antigo da Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Estudante, Carteira de Trabalho e Previdência Social sem foto, Certificado de Dispensa do Serviço Militar, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e também não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

4.2.5 Durante todo o período de realização da prova, a equipe de fiscalização fará o registro facial do inscrito, por meio de *webcam*, para manter a legitimidade do processo. O sistema poderá solicitar a qualquer momento que o candidato olhe para a câmera para realizar a autenticação por reconhecimento facial

4.3 Orientações técnicas para realização da prova

4.3.1 O(A) candidato(a) deverá baixar e instalar o *software* de realização da prova online indicado no ambiente do candidato que estará disponibilizado no portal www.fapunifesp.edu.br/coremu2021. O software funciona apenas em computadores com sistema operacional Windows. Portanto, computadores MAC ou com sistema operacional Linux não atendem a infraestrutura para realização do exame.

4.3.2 O *link* para *download* e instalação do *software* estará disponibilizado no ambiente do candidato acesso via portal www.fapunifesp.edu.br/coremu2021 com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da prova. É importante que o *software* seja instalado e testado antes do dia da prova a fim de evitar qualquer transtorno no horário da prova.

4.3.3 O(A) candidato(a) deverá certificar-se antecipadamente quanto as especificações de *hardware*, *software* e equipamentos necessários à realização do exame online:

a) Computador ou Notebook,

b) Ser Administrador da máquina em função da necessidade de instalação de navegador seguro e/ ou *plug-in*,

c) Sistema operacional Windows 7 ou superior,

d) No mínimo 500Mb de memória RAM livre,

e) No mínimo 1 mbps de conexão de internet,

f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2 ou US Internacional)

g) *Webcam*,

h) Microfone.

4.3.4 A empresa contratada usará programa de *proctoring* com *Safe Exam Browser*, estabelecendo navegação em tela cheia durante a aplicação das provas, não permitindo prints ou gravação de tela, cópias, colas e minimização ou troca de tela.

4.3.5 O(A) candidato(a) deverá ter instalado, na máquina em que realizará a prova, microfone e câmera habilitados para monitoramento (*proctoring*) durante todo o período da prova. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente imagem do(a) candidato(a) e som ambiente durante a realização da prova.

4.3.6 O(A) candidato(a) deverá ter conexão estável de rede (internet). Problemas técnicos e de conexão são de total responsabilidade do candidato.

4.3.7 O computador deverá permitir o acesso à câmera e ao microfone pelo *software*.

4.3.8 A equipe de fiscalização, por meio da ferramenta, contará com monitoramento remoto ao vivo da realização da prova, podendo o monitor acessar em tempo real, ou através do relatório, a câmera e o microfone do(a) candidato(a) e a tela de sua prova.

4.3.9 A câmera filmará o(a) candidato(a) durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para o banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial.

4.3.10 O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do(a) candidato(a).

4.3.11 No período reservado para a realização da prova, está incluído o tempo destinado à marcação das respostas das questões.

4.3.12 O sistema selecionado, na versão online possui normas e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas de forma que sejam garantidas a veracidade das informações, evitando fraude durante a realização da prova (*Browser* seguro, Gravação de tela, *Proctoring* por inteligência artificial, *Proctoring* guiado por humano ao vivo, Gravação do vídeo, som e tela do(a) candidato(a) e processo de Autorização para início da prova).

4.3.13 *Softwares* como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de instalação do *software*, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do(a) candidato(a).

4.3.14 Iniciada a prova, o(a) candidato(a) que NÃO SE ENQUADRAR VISUALMENTE no ambiente captado pela câmera ou da plataforma de prova, por motivos não previstos neste Edital, bem como por instabilidade de rede ou problema técnico, poderá ter sua prova finalizada pela monitoração remota.

- 4.3.15 O(A) candidato(a) só poderá desconectar-se da plataforma online, definitivamente, após o seu término.
- 4.3.16 É vetada a autorização para aplicação de prova online em datas e horários especiais dos estabelecidos para este Processo Seletivo.
- 4.3.17 Durante a realização da prova, os(as) candidatos(as) poderão consumir água, suco, chocolates e outros alimentos desde que estejam em embalagens ou recipientes transparentes e próximos ao(à) candidato(a), a fim de evitar deslocamentos.
- 4.3.18 Os(As) candidatos(as) estão cientes de que não poderão iniciar a prova portando: a) telefone celular; b) relógio digital; c) relógio analógico; d) qualquer outro tipo de relógio; e) equipamento eletrônico do tipo vestível, como *smartwatch*; f) outros equipamentos eletrônicos do tipo vestível, como óculos eletrônicos, ponto eletrônico ou outros; g) caneta de material não transparente; h) calculadoras, agendas eletrônicas ou similares; i) máquina fotográfica ou filmadora; k) *tablets*, rádio, iPod, *pen drive*, bip, gravador, receptor ou transmissor de dados e mensagens ou outros equipamentos semelhantes; l) qualquer outro equipamento eletrônico; m) livros; n) material impresso; o) apostilas; p) pastas ou similares; q) régua de cálculo; r) caneta marca-texto; s) corretivos líquidos ou similares; t) protetor auricular, fone de ouvido ou similares; u) chapéus, gorros, bonés, capuz, viseiras ou similares; v) óculos escuros; w) qualquer outro material estranho à prova.

4.4. ACESSO AO SISTEMA DA PROVA

4.4.1 O(A) candidato(a) poderá realizar um teste simulado conforme orientação que serão disponibilizadas no portal www.fapunifesp.edu.br/coremu2021 após o encerramento do período de inscrição, para conhecer e verificar a compatibilidade do sistema e confirmar que possui as condições técnicas necessárias para a realização da prova de forma *online*.

4.4.2 O(A) candidato(a) receberá instruções sobre como acessar a prova online no ambiente do candidato, disponibilizado no portal www.fapunifesp.edu.br/coremu2021

4.4.3 O(A) candidato(a) é o responsável por providenciar as especificações técnicas necessárias para a realização da prova online e conexão da internet.

4.5. O(A) candidato(a) não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência.

4.6. A prova será protegida por níveis de segurança baseados em Inteligência Artificial de forma remota, por Fiscais de Sala, de modo que qualquer ato de infração identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

4.7. A prova objetiva possui caráter eliminatório. Será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo 40 (quarenta) questões específicas do conteúdo da respectiva área profissional Segundo a Lei de Diretrizes e Bases do MEC; e 20 (vinte) questões de conhecimentos Gerais, sendo: 08 (oito) questões de conteúdo comum relativas à Política de Saúde Pública, 08 (oito) questões de conhecimentos sobre a Língua Portuguesa de acordo com a norma culta da língua e 04 (quatro) questões relativas à Matemática/Raciocínio Lógico.

4.8 A prova terá duração máxima de 03 (três) horas.

4.9 Durante todo o período de prova, o(a) candidato(a) deverá manter o seu rosto visível pela *webcam* de seu computador, de modo que o seu descumprimento poderá ser motivo de desclassificação imediata ou posterior do(a) candidato(a).

4.10. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o constante do ANEXO 2 – Referências bibliográficas;

4.11. A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as questões de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Políticas de Saúde Pública e Matemática/Raciocínio lógico) têm peso de 30% e de Conhecimentos Específicos da respectiva área profissional têm peso de 70%. Onde MPO = média da prova objetiva, nCG = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais e nCE = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos. Assim, a pontuação do(a) candidato(a) será obtida por meio da seguinte fórmula: $MPO = 100 \times (nCG/20 \times 0,3 + nCE/40 \times 0,7)$

4.12. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no período da tarde no dia 24/01/2020, no endereço eletrônico <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021>;

4.13. A divulgação preliminar das notas da prova objetiva será dia 01/02/2021, no endereço eletrônico <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021>;

4.14. Serão considerados habilitados na prova objetiva os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo 12 (doze) acertos nas questões específicas da área profissional, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões comuns das Políticas de Saúde Públicas, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões de Língua Portuguesa e no mínimo 01 (um) acerto nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico;

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova será realizada de modo online.

5.2 A realização das provas tem como data prevista 24/01/2020, às 09 horas.

5.3 A confirmação da data e as informações sobre o local e horário, para a realização das provas, serão divulgadas mediante consulta pelo endereço eletrônico <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021>, no *link* "Local de prova", usando o nº do CPF, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização da prova.

5.5 Na observância de quaisquer divergências de dados ou possíveis dificuldades de acesso

o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021>, no *link* "Fale conosco", relatando o ocorrido.

- 5.5.1 Neste caso, poderá o(a) candidato(a) realizar a prova mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico;
- 5.5.2 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 5.6 Constatada qualquer irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.7 Para a realização da prova objetiva, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido dos documentos descritos no item 1.3.2.1.
- 5.8 Somente será admitido no ambiente de provas o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 5.8.1 Se o(a) candidato(a) apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), ou validade vencida, o(a) candidato(a) não poderá realizar a prova.
- 5.9 Caso esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.
- 5.9.1 O(A) candidato(a) poderá realizar a prova sendo, então, submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.10 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 5.11 Não será admitido o acesso ao(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital para acesso ao sistema.
- 5.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.
- 5.13 O(A) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de prova sem a autorização de um fiscal.
- 5.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) do ambiente de prova.
- 5.15 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional.
- 5.16 A prova objetiva e seu gabarito estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021> da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo no *link* "provas e gabaritos", a partir das 20 horas do dia 24/01/2021.

6 RECURSO

- 6.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação ou do fato que lhe deu origem.
- 6.2 Para recorrer contra a aplicação da prova objetiva, dos resultados e da classificação prévia, o(a) candidato(a) deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021> no *link* "recursos", e seguir as instruções ali contidas.
- 6.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão;
- 6.2.2 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 6.3 Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação equivalente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que compareceram para realização da prova objetiva.
- 6.3.1 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão recorridas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.3.2 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos(as) candidatos(as) para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos(as).
- 6.4 A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio do que será divulgado oficialmente no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021>.
- 6.5 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* "Recursos" na página específica do Processo Seletivo.
- 6.6 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 6.7 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.8 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á na ordem decrescente de notas, considerando a área de concentração selecionada na ficha de inscrição.

7.2 A pontuação final será obtida pela média ponderada da prova objetiva, expressa pela seguinte fórmula: $MPO = 100 \times (nCG/20 \times 0,3 + nCE/40 \times 0,7)$ Sendo: MPO = média da prova objetiva, nCG = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais e nCE = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

7.3 Na hipótese de empate entre os(as) candidatos(as), os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem: maior nota da prova de conhecimentos específicos; maior nota da prova de conhecimentos gerais; menor tempo de formação de graduação; maior idade.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1 A lista de classificação definitiva e a relação dos(as) convocados(as) para a matrícula estão previstas para serem divulgadas em 01/02/2021 no endereço eletrônico <https://www.unifesp.br/reitoria/proec/residencias/residencia-multiprofissional> e Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021>

9 DA MATRÍCULA

9.1 Cronograma de convocações e matrículas: o período de matrícula será de 11/02/2021 a 26/02/2021 e serão divulgadas nos endereços eletrônicos <https://www.unifesp.br/reitoria/proec/residencias/residencia-multiprofissional> e Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021>

9.2 LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA: a matrícula será realizada de forma remota, no endereço eletrônico <https://www.unifesp.br/reitoria/proec/residencias/residencia-multiprofissional> sendo que a entrega dos documentos físicos deverá ser realizada a partir de 01 de março de 2021.

9.2.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar a matrícula no dia e sítio eletrônico, conforme convocação publicada no endereço eletrônico <https://www.unifesp.br/reitoria/proec/residencias/residencia-multiprofissional> e da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2021>

9.3 Em relação à segunda opção realizada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, esta será aproveitada na vigência de vacância de vagas de acordo com os seguintes critérios:

9.3.1 Para todas as áreas profissionais, no caso de não preenchimento de vagas de um programa por candidatos(as) classificados(as) de primeira opção, serão convocados(as) aqueles(as) que fizeram sua segunda opção neste programa, por ordem classificatória em sua área profissional;

9.3.2 O(A) convocado(a) para realizar a matrícula em sua segunda opção deverá comparecer no local supracitado em data a ser informada no momento da convocação;

9.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) em sua segunda opção poderá optar por aguardar possível vacância de vaga em sua primeira opção, manifestando a desistência da segunda opção por escrito. No entanto, não será garantida pela Instituição a vaga de primeira opção;

9.3.4 Os(As) candidatos(as) matriculados(as) em sua segunda opção serão considerados(as) desistentes em relação ao preenchimento de vagas em sua primeira opção.

9.4 Ao término de todas as convocações de primeira e segunda opção e, ainda assim, ocorrendo vacância de vagas em quaisquer dos programas de Residência Multiprofissional os(as) candidatos(as) habilitados(as), por ordem geral de classificação, em sua área profissional, serão convocados(as) para manifestação de interesse e preenchimento das vagas remanescentes.

9.4.1 Serão considerados desistentes os(as) candidatos(as) que não atenderem à convocação.

9.5 Segundo resolução nº 03, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a lista classificatória.

10 DO ATO DA MATRÍCULA

10.1 Para matricular-se o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá preencher o formulário do endereço eletrônico da matrícula e realizar o *upload* da seguinte documentação:

10.2 Ficha de cadastro devidamente preenchida e 01 (uma) ficha de crachá preenchida e com a foto (recente e colorida);

10.3 01 (uma) fotocópia do diploma de graduação (FRENTE E VERSO) ou declaração de conclusão da graduação, com data recente, expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC do Brasil;

10.4 A declaração de conclusão da graduação será aceita a título provisório, para fins de matrícula do(a) candidato(a). No entanto, a cópia do diploma da graduação, com a apresentação do original para comprovação, deverá ser apresentada pelo residente até 31/07/2021, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

10.5 Fotocópia, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de regularização do mesmo, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;

10.6 Fotocópia legível da Cédula de Identidade;

- 10.7 Fotocópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral;
- 10.8 Fotocópia legível do comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Previdência Social;
- 10.9 Fotocópia, legível, do comprovante da situação militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 10.10 Fotocópia legível do comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do(a) candidato(a);
- 10.11 Comprovante, original, do pagamento da taxa de expediente no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme instruções constantes da página eletrônica de divulgação do resultado;
- 10.12 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do(a) candidato(a), das disposições estabelecidas pelo Regimento Geral da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UNIFESP;
- 10.13 Fotocópia legível, da carteira do conselho de classe, quando houver.
- 10.14 CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO(A) E BRASILEIRO(A) COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, os(as) candidatos(as) brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro(a), também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No ato da matrícula, o(a) residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, junto à secretaria da COREMU;
- 11.2 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde terão início no dia 01 de março de 2021;
- 11.3 As matrículas deverão ser renovadas anualmente;
- 11.4 O matriculado que tenha sido incorporado à Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurado vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 01º DE FEVEREIRO DE 2005). A matrícula não se aplica à exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

Profa Dra. Suzete Maria Fustinoni
Coordenadora COREMU

Prof. Dr. Magnus R. Dias da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Extensão e Cultura
ProEC - UNIFESP

ANEXO 1 - Tabela com número de vagas por Programa e Profissão

Programa	Campus	Código	Profissão	Vagas
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: FÍSICA MÉDICA – RADIODIAGNÓSTICO	São Paulo	1875	FÍSICA MÉDICA	2

ANEXO 2 – Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas

1. CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Conhecimentos linguísticos e de gênero textual, leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários), aspectos formais do uso da língua.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Matemática:

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.o e 2.o graus. Sistema de equações do 1.o grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Raciocínio Lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA

1. BRASIL, Lei No. 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990.
2. BRASIL, Lei N° 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.
3. BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da rede de atenção à saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html
4. BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização - Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017. Aprovar a atualização da Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2017/Reso553.pdf>
7. BRASIL. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>
8. BRASIL. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017- DOU nº 190, de 03/10/2017 – Trata da “Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde”. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf
10. BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra.pdf
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Homem. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Saúde da população em situação de rua: um direito humano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_situacao_rua.pdf
15. BRASIL, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do idoso. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Andreo, Pedro; Burns, David T.; Nahum, Alan E.; Seuntjens, Jan; Attix, Frank Herbert. Fundamentals of Ionizing Radiation Dosimetry. Editora: Wiley-VCH; 2nd Edition - 1000 pp, 2017.
2. Bushberg, Jerrold T.; Boone, John M.; Leidholdt, Edwin M.; Seibert, J. A. The Essential Physics of Medical Imaging. Editora: Wolters Kluwer Health. 3rd Edition - 1048 pages, 2012.
3. Cherry, Simon R.; Sorenson, James A.; Phelps, Michael E. Physics in Nuclear Medicine. Editora: Saunders; Edição: 4a. - 544 pp., 2012.
4. Comissão Nacional de Energia Nuclear. CNEN-NN-3.01: Março/2014. Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica. Resolução CNEN 27/2004 (Aprovação da Norma); Publicação D.O.U. em 01/09/2011. Resolução 164/2014.

5. Hall, Eric J. Radiobiology for the Radiologist. Editora: Lippincott Williams & Wilkins; Edição: 7 - 576 pp., 2012.
6. Johns, Harold Elford; Cunningham, John Robert. Physics of Radiology. Publisher: Charles C Thomas Pub Ltd; 4th edition - 816 pages, 1983.
7. Khan, Faiz M. The Physics of Radiation Therapy. Editora: LWW; Edição: 5a. - 624 pp., 2014.
8. Knoll, G.F. Radiation Detection and Measurement. Publisher: Wiley; 4th edition - 864 pages, 2010.
9. Okuno, Emico; Yoshimura, Elisabeth Mateus. Física das Radiações. Editora Oficina de Textos; 1ª Edição – 296pp., 2010.
10. Shapiro, Jacob. Radiation Protection: A Guide for Scientists, Regulators and Physicians. Publisher: Harvard University Press; 4th edition - 688 pages, 2002.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Maria Fustinoni, Coordenador(a)**, em 15/01/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magnus Regios Dias da Silva, Pró-Reitor(a) Adjunto de Extensão e Cultura**, em 15/01/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0563606** e o código CRC **6264A9C1**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>